



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3334, DE 08 DE JULHO DE 1997 (REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3461, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998)

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga à seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de 02 (duas) motocicletas Honda, modelo CG Titan de 12, 5HP e 124cc - Ano 1997, a gasolina, cor verde, chassi, respectivamente, 9C2JC250VVR149279, 9C2JC250VVR149942, motor respectivamente JC25E-V149279 e JC25E-V149942, pela 2.^a Cia. da Polícia Militar do 5. BPMI, sediada nesta Cidade, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º O permissionário deverá assinar na Assessoria Jurídica da Prefeitura, termo de Permissão de Uso do Bem Móvel de que trata esta Lei, onde serão convencionadas todas as cláusulas necessárias para a asseguaração dos direitos e obrigações recíprocas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 1997.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal